



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.574, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Inclui o Estabelecimento Prisional como atividade de impacto local, passível de Licenciamento Ambiental pelo Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Art. 64 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º É considerada de impacto local, passível de Licenciamento Ambiental pelo Município de Erechim, a atividade “Estabelecimento Prisional”, em conformidade com o disposto no § 2.º do Art. 7.º da Lei n.º 3.932, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações.

Art. 2.º A atividade “Estabelecimento Prisional” passa a integrar o rol de atividades constantes no Anexo I da Lei n.º 3.932/2005 e suas alterações, utilizando o código de identificação 6.210,00.

§ 1.º A atividade, de que trata o *caput* deste artigo, em termos de potencial poluidor fica enquadrada como de potencial baixo, independente da área construída.

§ 2.º O termo de referência utilizará o formulário de Atividade em Geral como norteador da documentação exigível.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Outubro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração